

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/12/2019, as 08:48:04, na CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 0804 com o objetivo de Equipe de licitação permanente.. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

198 AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC	CNPJ: 73.709.958/0001-20
201 Avanex indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 78.668.969/0001-22
205 BUSCHLE E LEPPER SA	CNPJ: 84.684.471/0003-18

ITEM 1 - Coagulante a base de Policloreto de Alumínio, líquido.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
201	Avanex indústria e Comércio Ltda	Sim	1,1000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Avanex indústria e Comércio Ltda	0,0000	1,1000	

O licitante Avanex indústria e Comércio Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Avanex indústria e Comércio Ltda pelo valor de R\$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 2 - COAGULANTE INORGÂNICO CATIONICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO

A ser utilizado no Tratamento de água para abastecimento público, em ETE físico química, comas seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: $Aln(OH)mCl 3n-m$
Aspecto: Líquido viscoso límpido; Teor de AL 2 O 3 de 17 a 18,5% (m/m); Cor: Âmbar claro; Odor: Inodoro; Densidade a 25°C: entre 1,35 a 1,40 g/cm³; Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L
Basicidade: 39 a 45%; pH a 25°C solução a 1% 3,50 a 4,50; QUANTIDADE: 30.000 kg
Documentos: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
201	Avanex indústria e Comércio Ltda	Sim	1,4900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Avanex indústria e Comércio Ltda	0,0000	1,4500	

O licitante Avanex indústria e Comércio Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor Avanex indústria e Comércio Ltda pelo valor de R\$ 1,4500 (um real e quarenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONAS 30KG Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas plásticas de 30 kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características:

Fórmula Química: NaClO

Teor de Cloro Ativo: 10 a 12%

Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado

Odor: Pronunciado de cloro.

Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm³

Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014.

Laudo Técnico do produto cada entrega.

Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
205	BUSCHLE E LEPPER SA	Sim	1,6700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BUSCHLE E LEPPER SA	0,0000	1,6700	

O licitante BUSCHLE E LEPPER SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor BUSCHLE E LEPPER SA pelo valor de R\$ 1,6700 (um real e sessenta e sete centavos).

ITEM 6 - Acido Fluossilicico - bombonas.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
205	BUSCHLE E LEPPER SA	Sim	1,5900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BUSCHLE E LEPPER SA	0,0000	1,5900	

O licitante BUSCHLE E LEPPER SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor BUSCHLE E LEPPER SA pelo valor de R\$ 1,5900 (um real e cinquenta e nove centavos).

ITEM 7 - Acido Fluossilicico - granel.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
205	BUSCHLE E LEPPER SA	Sim	1,3700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BUSCHLE E LEPPER SA	0,0000	1,3700	

O licitante BUSCHLE E LEPPER SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor BUSCHLE E LEPPER SA pelo valor de R\$ 1,3700 (um real e trinta e sete centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - Antiespumante de baixa viscosidade a base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. Isento de Silicose. Formulado com tenso ativos especiais deve ser biodegradável e ecologicamente inerte. Características físico/químicas: Materiais ativos 30% + 1,0%; Aspecto: Líquido Branco; PH: 7,00 a 8,00; Peso específico a 25cº: 1,0 a 1,02 g/ml; QUANTIDADE: 600 kg FORMA DE ENTREGA: Documentos Laudo Técnico cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
205	BUSCHLE E LEPPER SA	Sim	6,5700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BUSCHLE E LEPPER SA	0,0000	6,5700	

O licitante BUSCHLE E LEPPER SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor BUSCHLE E LEPPER SA pelo valor de R\$ 6,5700 (seis reais e cinquenta e sete centavos).

ITEM 11 - HIPOCLORITO DE CALCIO EM PASTILHAS DE 200G Balde de 14 kg com 70 pastilhas, teor de cloro ativo 65%, diametro da pastilha 6,0 cm, registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
205	BUSCHLE E LEPPER SA	Sim	25,2700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BUSCHLE E LEPPER SA	0,0000	25,2700	

O licitante BUSCHLE E LEPPER SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor BUSCHLE E LEPPER SA pelo valor de R\$ 25,2700 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES ESTAVA DE ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

LEOMAR EGGERS

..... Pregoeiro

Nasser Ibrahim

..... Membro

Andressa July Mantovani

..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE COSTA TEDESCO JUNIOR

..... Representante

FABIANO CIPRIANO DA COSTA

..... Representante

..... Representante